



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070-22PE-PMG"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".
- AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO PRESÉPIO EM NOSSA CIDADE, NOS DISTRITOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-21PE-FMS CONTRATO Nº 019-21PE-FMS - MV2 SERVICOS LTDA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 001, 25 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TORNAR SEM EFEITO A RESCISÃO CONTRATUAL - ODIMAR ALMEIDA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 070-22PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto N° 841 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 070-22PE-PMG em **29/11/2022 às 09horas**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o **n° 968625** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcaño – 14/11/2022 - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067-22PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura de Guanambi-BA leva ao conhecimento dos interessados o RELANÇAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067-22PE-PMG**, cujo sessão será em **29/11/2022 às 09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de enfeites natalinos para ornamentação do presépio em nossa cidade, nos distritos e praças do Município de Guanambi-BA.** **MOTIVO: a sessão do pregão designado para o dia 10/11/2022 restou FRACASSADA.** O **EDITAL RELANÇADO** encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br sob o **nº 973745** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br. 16/11/2022 – Wélia Reis Ferreira – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonéfax: *77 3452 4312

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 019-21PE-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR – Secretário Municipal Interino de Saúde**, doravante denominado CONTRATANTE **MV2 SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.379.128/0001-79, estabelecida à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá - Andar 8º, Sítio Tamboré/Jubran, Cep: 06460-040, no Município de Barueri/SP, como CONTRATADA.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 17 de novembro de 2021, estando assim vigente a 12 (doze) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **499.232,32 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, totalizando um montante de R\$ 998.464,64 (Novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-21PE-FMS**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de até **16/11/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 16 de novembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
CONTRATANTE

MV2 SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 157/03**

Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone: 77 3452-4600

RESOLUÇÃO Nº 001, 25 de outubro de 2022.**Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui a Comissão Organizadora.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90 – ECA, Lei Municipal Nº 1.221 de 02 de abril de 2019 e nos termos da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 25/10/2022;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral, que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), a promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando a Resolução nº 227/CONANDA/2022 que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, cujo tema estabelecido é a “**Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade**”;

Considerando a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 157/03

Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone: 77 3452-4600

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos- SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 01 de dezembro de 2022, no Clube de Campo Guanambi, localizado na Rua Benjamim Vieira Costa, 693, nesta cidade de Guanambi-Bahia.

Art. 3º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **“SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”**.

§1º A elaboração das propostas será norteadada pelos cinco eixos temáticos a seguir relacionados:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 157/03

Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone: 77 3452-4600

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19;

§ 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará **04 (quatro) propostas para cada eixo constante no parágrafo anterior**, baseadas nas discussões oriundas de cada temática, nas diretrizes e objetivos apresentados no Manual de Orientações para a realização das Conferências Estadual, Municipais e Territoriais dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviará relatório das propostas ao CECA-BA até o dia 30 (TRINTA) de dezembro de 2022;

Art. 4º. São objetivos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 157/03**

Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone: 77 3452-4600

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

VIII - Eleger os delegados e delegadas para a Conferência Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e, ofertando o suporte necessário e subsídios para participação;

Art. 5º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente do CMDCA e por seu Vice-Presidente em articulação com a Comissão Organizadora.

§1º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

II – 04 representantes de adolescentes.

III – Dois Conselheiros Tutelares.

IV – Secretaria Executiva

§ 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 157/03

Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone: 77 3452-4600

- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.
- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- h) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 6º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, 25 (vinte e cinco) delegados(as) para a Conferência Regional-Territorial.

§ 1º Dos (as) 25 (vinte e cinco) delegados(as) referidos (as) no *caput* deste artigo constarão necessariamente representantes dos segmentos seguintes:

- 06 adolescentes, considerando a diversidade de idade, étnico-racial, religiosa, territorial (urbana / rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em acolhimento institucional, orientação sexual e **obrigatoriamente**, adolescente com deficiência;
- 04 integrantes do CMDCA, assegurada a paridade;
- Conselheiro tutelar:
 - ✓ Municípios com até 02 Conselhos Tutelares = 01 vaga (por município)
 - ✓ Municípios com 03 a 04 Conselhos Tutelares = 02 vagas
 - ✓ Municípios com 05 a 10 Conselhos Tutelares = 03 vagas
 - ✓ Municípios com 11 a 18 Conselhos Tutelares = 04 vagas
- CONSELHO SETORIAL (EDUCAÇÃO; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; CULTURA, ESPORTE E LAZER; DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL): **04 (quatro)** Vaga por município, sendo **01 (um)** de cada conselho;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 157/03**

Avenida Joaquim Chaves, 390- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone: 77 3452-4600

- 01 (um) representante de órgão municipal com atuação na área de criança e adolescente;
- 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil;
- 01 (um) entidade representante do fórum DCA;
- 01 (um) representante de universidade/faculdade, com atuação na área de criança e adolescente;
 - 01 (um) Profissional atuante no Sistema de educação;
 - 01 (um) Profissional atuante no Sistema de saúde;
 - 01 (um) Assistente Social atuante no Sistema de Garantia de Direitos;
 - 01 (um) vaga para integrantes do Sistema de Justiça e Segurança Pública (ou juiz, ou promotor, ou defensor, ou delegado ou policial).

Art. 7º: A Conferência Municipal será precedida por conferências livres e pré-conferências, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

Parágrafo: É necessária a realização de pré-conferências no campo do Município.

Art. 8º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guanambi, 25 de outubro de 2022.

Geane de Souza Reis Silva
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO A RESCISÃO CONTRATUAL
 DO SR. ODIMAR ALMEIDA DOS SANTOS**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, do Sr. **ODIMAR ALMEIDA DOS SANTOS**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **VIGIA** na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES LARANJEIRA**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por um equívoco**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 2770 , Quarta-feira, dia 16 de novembro de 2022, página 128.

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (A)	Odimar Almeida Dos Santos
Função	Vigia
Local	Escola Municipal De Educação Infantil Edsa Fernandes Laranjeira
Vigência	03.01.2022 A 31.12.2022
Rescisão	16.11.2022

Guanambi, 17 de novembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi
 Contratante